



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO



PARECER nº 116/2019 – C.I./SESAN/PMB - REFERÊNCIA: TÉRMO ADITIVO DE PRAZO (2º) – Proc. 001/2017/SESAN/PMB - Empresa: MAC ID – COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 11.427.054/0001-54 – LEI Nº 8.666/93.

É O RELATÓRIO

Relatório do Controle Interno – Considerações sobre o processo administrativo nº 3206/2019/SESAN/PMB, Memº nº 021/2019/NTI/SESAN/PMB, datados de 20/05/2019, referente a possibilidade legal, para concessão do aditivo de prorrogação de prazo, por um período de mais 12 (doze) meses, mantidas as mesmas condições já acordadas, firmado inicialmente em 22.06.2017, entre esta Secretaria/SESAN/PMB e a empresa Mac – ID Comércio de Serviços e Tecnologia da Informação Ltda, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados, em atendimento as demandas desta Secretaria. Assim, considerando o preenchimento das fases constantes no processo, quanto a sua regularidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93, temos a observar, existência de conformidade.

Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saneamento – SESAN.

Ao proceder a análise do processo administrativo nº 3206/2019/SESAN/PMB, referente ao aditivo de prazo por mais 12 (doze) da empresa acima citada, conforme objeto do contrato, que é o fornecimento de serviços de reprografia, termo de referência e seus anexos. Verificou-se a conformidade dos documentos legais e necessários a este processo. Diante do exposto, este Controle Interno/SESAN, ressalta que o mesmo possui justificativa para esta demanda; fl. nº 03; tramitou pelo NUSP/SESAN, que demonstrou a existência de recursos orçamentários, para cobrir as despesas, fl. nº 47; pesquisa de mercado, fl. nº 58; tem parecer favorável de nº 51/2019 do NSEAJ/SESAN/PMB, fl. nº 60/63/65; com aceite da contratada, proc. nº 3210/2019-GEDOC, fl. nº 02; foi homologado, autorizado, e que também se manifesta de acordo, respeitando o poder soberano do Sr. Secretário, caso entenda de forma diversa para melhor atender ao interesse público e as necessidades da Administração.

É o parecer, C. I. /J.B.

Belém/Pa, 12 de junho de 2019.


Julio Sergio Branches Brito
Controle Interno
PMB/SESAN

Julio Sergio Branches Brito
Controle Interno/SESAN/PMB

